

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

Julgamento menor preço por item

Tomada de Preços objetivando aquisição de materiais de higiene e limpeza.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 812/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às 14 horas do dia 17 de fevereiro de 2014, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento menor preço por item para o seguinte objeto:

"Aquisição de materiais de higiene e limpeza".

1.2 – Os itens estão relacionados no Anexo I deste edital.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, até às 17h30min do dia 14 de fevereiro de 2014, os seguintes documentos:

2.1.1 - Habilitação Jurídica

- I Se representante da empresa Carta de Credenciamento;
- II Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;
 - V Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

2.1.2 - Regularidade Fiscal

- I Certidão negativa de débito junto ao INSS;
- II Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- III Certidão negativa para com a Fazenda Federal;
- IV Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;
- V Certidão negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

2.1.3 - Regularidade Trabalhista

I- Certidão de negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2 – CADASTRO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

- **2.2.1** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 812 de 02/09/2009, deverá apresentar a seguinte documentação para cadastro:
- **2.2.2** Ato constitutivo devidamente registrado, inscrição no CNPJ e cadastro de registro no simples nacional com a designação do porte (ME ou EPP).





PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

2.2.3 — Juntamente com a documentação para cadastro prevista no item anterior o proponente deverá apresentar Declaração de Contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e documento de cadastro no simples nacional com designação de ME ou EPP, bem como as certidões previstas nos itens 2.1.2 e 2.1.3.

2.3 - HABILITAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 2.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação prevista para cadastro.
- 2.3.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que for declarada vencedora do certame e que apresentar os documentos de regularidade fiscal com data vencida referente ao item 2.1.2, na habilitação, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das referidas certidões a fim de contratação com o Poder Público.
- **2.3.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens 2.3.2 e 2.3.3, implicará na inabilitação do(a) licitante e a adoção do procedimento previsto no edital, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.
- 2.3.6 Os critérios de desempate, preferências de contração para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previstos na Lei Municipal nº 812/2009 e Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.4 A documentação apresentada deverá ser em original ou cópias autenticadas.
- 2.5 Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste edital.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 01 e 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1- O envelope nº 01 deverá conter:

a) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

b) Certificado de Registro Cadastral;



FEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

Δ VLT(O) YY(U)CRUJIM

3.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira nos termos do presente edital;

b) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas:

c) A proposta descrita com nome da empresa, identificando os itens conforme planilha orçamentária especificando os itens, valor unitário e total, sem emendas e rasuras. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, transporte, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o menor preço por item, objeto deste edital.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44,

seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3°, parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.2 – Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor

de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

6- DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 - Após a homologação da licitação fica o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o contrato em até 03 (três) dias sob pena de decair no direito a contratação.

6.2 - O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior firmará o presente contrato, ficando o(a) licitante vencedor(a) obrigado(a) a iniciar a entrega das mercadorias objeto do contrato até 05 (cinco) dias após a assinatura, de acordo com solicitação de cada Secretaria Municipal, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94.

7.2 - Se dentro do prazo, o(a) licitante vencedor(a) não iniciar a entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 7.1, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim o fazer, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta





FEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854 Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

UTO YTUGUM

financeira, mais as penas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

- 7.3 O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, e a entrega das mercadorias deverá ser realizada conforme solicitação de cada Secretaria Municipal, sendo que as mercadorias deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional.
- 7.4 As mercadorias deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 7.5 Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituir no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

8 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1 - A presente licitação não terá nenhuma forma de reajuste.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer ripo de custo adicional.
 - 9.2 Os pagamentos serão realizados até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal.
- 9.3 Somente serão liberados os pagamentos após as mercadorias terem sido conferidas e aceitas pelas Secretarias Municipais.
- 9.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10 – DA DOTAÇÃO

10.1 - A presente despesa correrá por conta das dotações: Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.0

11 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.1 Caberá a Comissão Permanente de Licitação:
- 11.1.1 Receber os envelopes de "Documentação" e "Proposta" na forma estabelecida neste edital.
- 11.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- 11.1.3 Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao licitante após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.
- 11.1.4 Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as "Propostas" dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.
- 11.1.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados
- 11.1.6 A comissão de licitações abrirá prazo para recursos administrativos conforme determina a legislação, ou os proponentes assinarão termo de renúncia de recurso administrativo.







PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

11.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, suspendendo as sessões temporariamente visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preços: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) contratado(a), quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma previa avaliação.

13.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854 Home page: www.derrubadas-rs.com.br

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

13.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

13.7 - A inabilitação do(a) licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.9 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 – Do contrato a ser assinado com o(a) vencedor(a) da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo 78 da legislação atinente.

13.11 - Quaisquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

13.12- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Avenida Pelotas, 595, município de Derrubadas ou pelo telefone (55) 3616-3058.

14 - ANEXOS DO EDITAL

I - Relação dos Itens;

II - Minuta de Contrato;

III - Termo de Renúncia;

Derrubadas/RS, 28 de janeiro de 2014.

ALMIR JOSÉ BAGEGA PREFEITO MUNICIPAL

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

Telefone: 55 3551 1558

AV PELOTAS 595

C.E.P.: 98528-000 - Derrubadas - RS

TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2014 - TP

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: 6/2014 28/01/2014

Processo de Licitação: Data do Processo: 6/2014 28/01/2014

Folha: 1/2

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	114,000	Un	Água sanitária aquosa a base de hipoclorito de			
			sódio, embalagem 5 litros			
2	47,000	Un	Alcool Gel, 70%, com bactericida, embalagem 1			
			litro			
3	39,000		Amaciante de roupas, embalagem 5 litros			
4	21,000	Un	Balde plástico reforçado, c/ alça de metal,			
			capac. 10 litros			
5	2,000	Un	Cera líquida para piso, amarela, conteúdo 5			
-	27 000	TT-10	litros			
6	27,000	Un	Cera líquida para piso, vermelha, conteúdo 5			
7	10 000	IIn	litros Dedeira em láter pagete com 100 unidades			
8			Decimal em látex, pacote com 100 unidades			
8	20,000	Kg	Desinfetante em pó, para frutas, legumes e	-		
9	03 000	IIm	verduras (hipoclorito de sódio) Desinfetante líquido concentrado, conteúdo 05			
9	93,000	On	litros			
10	65,000	Un	Detergente líquido lava louças 5 litros			
11	34,000		Escova lavar roupa			
12	57,000		Esfregão de Aço, 15 gramas			
13	132,000		Esponja de lavar louça, dupla face, pct com 03			
13	132,000	OII	unidades			
14	31,000	IIn	Filme de PVC 28cm x 15 metros			
15	39,000		Gás de cozinha 13kgs			
16	3,000		Gás de cozinha 45 kgs			
17	24,000		Grampo de roupas, pcte com 12 unidades		-	
18	22,000		Lã de Aço, pct com 08 unidades de 60 gramas			
19	10,000		Limpa forno, embalagem c/aproximadamente 225		-	
19	10,000	OII	ml		-	
20	30,000	IIn	Lixa para fogão			
21	25,000		Lixeira plástica de 15 litros com tampa		-	
22			Luva para limpeza, confeccionada em borracha		· 	
	22,000	•	natural (látex), formato anatômico,			
			antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01			
			par, tamanho G			
23	57,000	Un	Luva para limpeza, confeccionada em borracha			
			natural (látex), formato anatômico,			
			antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01			
			par, tamanho M			
24	21,000	Un	Luva para limpeza, confeccionada em borracha	7 T		
			natural (látex), formato anatômico,			
			antiderrapante, antialérgica, embalagem com 01			
			par, tamanho P			0
25	20,000	Cx	Luva latex borracha natural, superfície lisa,			
			ambidestra, não estéril, caixa com 100 pares			/ /
26	33,000	Un	Papel Higiênico de boa qualidade, branco,			-
			neutro, picotado, fabricado com fibras naturais			1/
			virgens, rolos de 60mx10cm, embalados em fardos			
			com 64 rolos			. /
27	10,000	Pte	Papel Higiênico de boa qualidade, branco,			11
			neutro, picotado, fabricado com fibras naturais			1/
			virgens, rolos de 60mx10cm, pcte com 12			V
			unidades		/	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

Telefone: 55 3551 1558

AV PELOTAS 595

C.E.P.: 98528-000 - Derrubadas - RS

TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2014 - TP

Processo Administrativo: Data do Processo Adm.: 6/2014 28/01/2014

Processo de Licitação: Data do Processo: 6/2014 28/01/2014

Folha: 2/2

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	48,000	Un	Papel toalha 2 dobras, branco, caixa com 3.000			
			fls			
29	32,000	Un	Removedor de sujeiras de pisos, embalagem 5			
			litros			
30	42,000	Un	Rodo de 40 cm, com 02 borrachas, base de			
			plástico, cabo de madeira com rosca			
31	10,000	Un	Rodo de 60 cm, com 02 borrachas, base de			
			plástico, cabo de madeira com rosca			
32	18,000		Rodo de espuma 30 cm largura, com cabo madeira			
33	32,000		Sabão em barra de coco, 400 gr			
34	30,000	Un	Sabão em barra, 400 gr			
35	71,000	Un	Sabão em Pó, conteúdo 1 kg			
36	44,000	Un	Sabão líquido, embalagem 5 litros		7	
37	150,000	Un	Sabonete em barra, de boa qualidade, com 90			
			gramas			
38	55,000	Un	Sabonete líquido p/ mãos, aroma erva doce,			
			embalag. 1 litro			
39	73,000	Un	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros,			
			rolo com 25 unidades			
40	8,000	Un	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros,			
			rolo com 100 unidades			
41	92,000	Un	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros,			
			rolo com 50 unidades			
42	25,000	Un	Saco plástico transparente, capacidade 3 kg,			
			bobina com 100 unidades			
43	34,000	Un	Saco plástico transparente, capacidade 5 kg,			
			bobina com 100 unidades			
44	238,000		Saponáceo líquido, embalagem com 300 ml			
45	21,000		Touca descartável, caixa com 100 unidades			
46	37,000		Vassoura de nylon com cabo			
47	65,000	Un	Vassoura de palha, cabo em madeira reforçado			
			(Valores expressos em Reais	R\$)	Total Geral:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20 AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854 Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Contrato nº _____

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, nº 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Almir José Bagega, doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), com endereço comercial (), CNPJ ou CIC nº (), cidade de, representada neste ato por (representante da contratada), com CPF nº (), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Tomada de Preços nº 03/2014 , regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação, para aquisição de materiais de higiene e limpeza. A relação dos itens encontra-se em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária: Material de consumo: 3.3.90.30.00.00.00.0
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
O preço do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer ripo de custo adicional. Os pagamentos serão realizados até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal. Somente serão liberados os pagamentos após as mercadorias terem sido conferidas e aceitas pelas Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato venha a alterar em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O início da execução do contrato será de imediato a sua assinatura. O(a) Contratado(a) deverá iniciar a entrega das mercadorias até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, de acordo com solicitação das Secretarias Municipais. As mercadorias deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Somente serão realizados os pagamentos após a entrega das mercadorias nas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Entregue as mercadorias e estando de acordo com o previsto no edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1. Dos Direitos
- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. do(a) CONTRATADO(A):
- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e
- 2. Das Obrigações
- 2.1. da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. do(a) CONTRATADO(A):
- a) entregar os materiais na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares previstas em lei.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) assegurar durante a execução do contrato a conservação das mercadorias ora ofertadas.
- f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, as mercadorias que apresentarem defeitos ou ma qualidade, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução do contrato, no todo ou em parte, indicando os itens para corrigir;

h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal relativos á execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de 3 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.
 - c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
 - d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a** licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	Derrubadas/RS, de	de 2014.
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	
Testemunhas		
	1/	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AV PELOTAS 595

C.E.P.: 98528-000 - Derrubadas - RS

TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2014 - TP

Processo Administrativo:

6/2014 6/2014

Processo de Licitação: Data do Processo:

28/01/2014

ANEXO III TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da(o)	PREFEITURA MUNICIPAL	DE DERRUBADAS
-------------------------------	----------------------	----------------------

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

 ,	de	de
 Assinatura do Representante Legal	da Empresa	

